

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Altera disposições da Resolução nº 03/2018, que Regulamenta a Concessão de Diárias e Adiantamento para Despesas de Viagem no âmbito da Câmara Municipal de Tapira.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou, e eu, Presidente da Câmara, nos termos da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica alterado o **§ 1º do artigo 5º da Resolução 03/2018**, que passará a vigorar com o seguinte texto:

(...)

Art. 5º-

(...)

§ 1º- Os valores fixados no Anexo I deverão ser recompostos automaticamente, mediante Portaria, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, em relação à perda inflacionária acumulada a cada período de 12 (doze) meses, contados do início da vigência desta Resolução, utilizando-se como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC- ou outro que vier a substituir, desde que espelhe efetivamente a inflação acumulada.

Art. 2º- Fica alterada a redação do **inciso II do art. 11 da Resolução 03/2018**, que passará a vigorar com o seguinte texto:

Art. 11. A diária não será devida nos seguintes casos:

(...)

II- quando o afastamento for inferior a 06 (seis) horas; admitindo-se, nesta hipótese, o reembolso de despesas com deslocamento e alimentação desde que sejam apresentados documentos fiscais que comprovem a despesas efetuada.

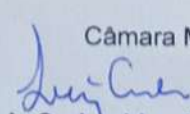
Art. 3º- Fica alterado o anexo I, Tabela de Valores de Diárias de Viagens para o Território Nacional, da **Resolução 03/2018**, que passará a vigorar com o seguinte texto:

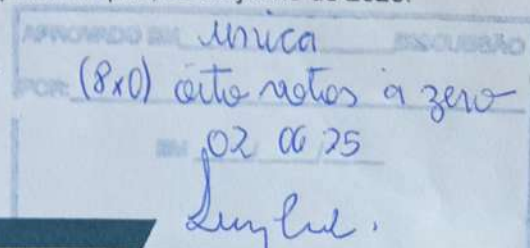
Anexo I- Tabela de Valores de Diárias de Viagens Para o Território Nacional

DESTINO	VALOR DA DIÁRIA (24 HORAS OU PERNOITE)
Brasília	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Belo Horizonte e demais Capitais do Brasil	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Cidades Interioranas	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tapira, 02 de junho de 2025.


Luiz Carlos Lira Junior
Presidente



Justificativa:



A proposição visa promover adequações na norma que regulamenta a concessão de diárias de viagens no âmbito da Câmara Municipal de Tapira, notadamente no que tange aos valores indenizatórios pagos pelo efetivo deslocamento de vereadores e servidores do Poder Legislativo.

O valor atualmente previsto na Resolução n.03/2018, fixados no longínquo ano de 2018, tem se mostrado insuficiente à adequada cobertura das despesas corriqueiras de deslocamento. Desta feita, o projeto ora apresentado visa reajustar o montante, segundo parâmetros médios verificados em outros órgãos públicos da região.

Certo de poder contar com o apoio dos i. colegas vereadores, encaminhamos o presente para apreciação.